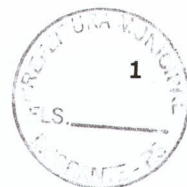




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DOCUMENTOS

FASE INTERNA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Ao,
Setor de Compras e Licitações
Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: Contratação de serviços e locação de máquinas e equipamentos para o Evento da Semana Farroupilha.

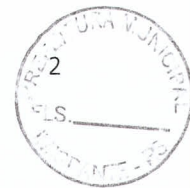
Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a contratação de empresas visando a para a Locação de Equipamentos de Iluminação e Sonorização, Locação de Gerador e Prestação dos Serviços de Segurança para o Evento da Semana Farroupilha, a ser realizado nos dias 20/09/24 e 21/09/24, no Ginásio do Esporte Clube Arroio da Seca.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 30 de agosto de 2024

Charles Porsche
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



Documento de Formalização da Demanda (DFD)

| DADOS DO SETOR REQUISITANTE | |
|---|---|
| Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto) | Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo |
| E-mail | secultur@imigrante-rs.com.br |
| Telefone | (51) 3754-1158 |
| Servidor responsável pela Demanda | Mariane Wahlbrink Fischer |

| DADOS DO SERVIÇO |
|---|
| 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. |
| Para que as diversas atrações artísticas tenham uma infraestrutura adequada de local, som e luz e segurança, faz-se necessária a contratação de diversos serviços especializados. Portanto, para preservar, resgatar e incentivar a cultura gaúcha, justifica-se a contratação dos serviços solicitados |
| 2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços |
| A prestação do serviço deve ser realizada nos dias 20/09/24 e 21/09/24, datas em que ocorrerá o Evento da Semana Farroupilha, conforme Termo de Referência. |

Encaminho o presente para o setor responsável para que proceda com os trâmites necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.

| |
|--|
| RECEBIDO ____/____/____ _____ |
|--|

| |
|----------------|
| CARIMBO |
|----------------|



DESIGNAÇÃO DE GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Quem são os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s) e o(s) responsáveis pela(s) decisões no(s) contrato(s) administrativos

1 **GESTOR(ES) DO(S) CONTRATO(S).**

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VI c/c Art. 8º, § 1º

Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.
A gestão dos contratos será realizada pelos secretários municipais responsáveis pela contratação.

1.1 **COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) GESTOR(ES)**

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8º, § 1º

Art. 23 - Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais dos contratos alusivos às ocorrências de execução contratual e as medidas adotadas, atuando no desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - coordenar as rotinas de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do cumprimento dos prazos, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VI do art. 2º;
- V - Observar o adequado equilíbrio econômico-financeiro, decidindo após manifestação fundamentada da comissão de análise de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, realizando menção ao desempenho durante a execução contratual, baseado em atesto(s) de cumprimento das obrigações, análise dos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e, caso for, em eventuais penalidades aplicadas ou que constem no seu registro cadastral;
- VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo(s) agente(s) competente(s), conforme o caso;
- IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

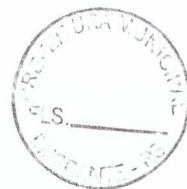
1.2 **DESIGNAÇÃO DO(S) GESTOR(ES)**

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §1º

| Órgão | Gestor do Contrato | Rubrica da Ciência |
|--|-----------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças | Edson Adilso Heck | |
| <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação | Carlos Alexandre Lutterbeck | |
| <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social | Jóice Cristina Horst | |
| <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal da Obras e Mobilidade Urbana | Fabiano Acadroli | |
| <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico | Gilnei Dahmer | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo | Charles Porsche | |

Obs.:

Na ausência, impedimento e/ou suspeição do(s) gestor(es) de contrato(s), excepcionalmente, o Prefeito Municipal, baseado na ascensão hierárquica, poderá avocar as competências do gestor para tomada de decisões.



2 FISCAL(IS) DE CONTRATO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VII a IX

Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Fiscalização setorial - o acompanhamento subsidiário da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

2.1 OBSERVAÇÕES QUANTO A DESIGNAÇÃO DE AGENTES

Decreto Municipal 2.130/23, Arts. 8º, 9º, 12 a 14

Quando da designação do(s) fiscal(is)), devem ser observados inteiro teor dos artigos 8º, 9º e do 12 a 14.

2.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 24

Art. 24 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações, diretamente ou por meio da assessoria jurídica, para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e dos demais documentos relativos a execução contratual, às quais certificam o recebimento provisório e/ou definitivo;
- V - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que ele adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.2.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º

| Nome do Fiscal Designado | Rubrica da Ciência | Suplente do Nome do Fiscal Designado | Rubrica da Ciência |
|---------------------------------|---------------------------|---|---------------------------|
| Felipe Pocebon | | | |

2.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 25

Art. 25 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização do controle dos prazos contratuais e da formalização de apostilamentos e de termos aditivos, assim como no acompanhamento dos empenhos, dos pagamentos, das garantias e das glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, cientificar a contratada para que adote as medidas necessárias e saneadoras, assim como ao gestor do contato, para que, de conhecimento da informação, requeira a adoção de medidas complementares e/ou formalize o processo administrativo de responsabilização;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no VII do art. 23;
- VII - cientificar, em prazo razoável, o gestor de contratos sobre o término do contrato, em caso de nova contratação ou da escolha pela prorrogação, visando a solução de continuidade.
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
Departamento de Controle Interno



setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;

X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.3.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

| Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º | | | |
|---|--------------------|--------------------------------------|--------------------|
| Nome do Fiscal Designado | Rubrica da Ciência | Suplente do Nome do Fiscal Designado | Rubrica da Ciência |
| Mariane Wahlbrink Fischer | <i>MWF</i> | | |

2.4 FISCALIZAÇÃO SETORIAL

2.4.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

| Decreto Municipal 2.130/23, Art. 26 |
|---|
| Art. 26 - Caberá ao fiscal setorial do contrato, quando estabelecido, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer, de forma complementar, as atribuições de que tratam os arts. 24 e 25. |

2.4.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

| Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º | | | |
|---|--------------------|--------------------------------------|--------------------|
| Nome do Fiscal Designado | Rubrica da Ciência | Suplente do Nome do Fiscal Designado | Rubrica da Ciência |
| | | | |

Imigrante, 30 de agosto de 2024.

Charles Porsche

Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

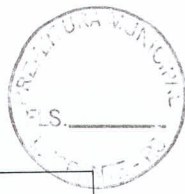
1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

| Natureza(s) do(s) Objeto(s) | | | |
|--|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Aquisição de Bens | <input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia | <input checked="" type="checkbox"/> Locação de Bens | <input type="checkbox"/> Concessão de Bens |
| <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços | <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia | <input type="checkbox"/> Alienação de Bens | <input type="checkbox"/> Permissão de Bens |
| <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra | | <input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados | |

| Tipo(s) de Objeto(s) | | | |
|---|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns) | <input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais | <input checked="" type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) | <input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) |
| <input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | | <input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia | |
| <input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | | <input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia | |

| Catálogo Eletrônico de Padronização | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização | <input checked="" type="checkbox"/> Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo |
| <input type="checkbox"/> Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não foi localizado no catálogo eletrônico de padronização os respectivos itens com todas especificações. | | |

| ITENS | | | | | |
|------------------------------------|--|------|----|----------------------|-----------------|
| LOTE 01 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO | | | | | |
| Nº item | Descrição do Item | Qtd. | Un | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
| 01 | Locação de equipamentos de som e luz para o dia 20/09/24, das 13:00h às 00:00h e para o dia 21/09/24, das 10:00h às 20:00h. 08 Line áudio E-1; 04 Sub áudio 218; 08 Monitores de áudio MQ2; 01 Drum Fill ativo; 02 Caixas 350AT Makpro; 01 bateria Pear; 01 Sistema Baixo meteoro 800MB; 01 Cubo GTR Marshall; 02 Sem fio Senheiser; 08 Mic SM58; 16 Mic SM57; 08 Mic D5; 01 Kit Microfone Shure; 01 Console 01V 32canais; 01 Console SL Impact; 01 Multicabo 36 vias; 01 Multi 12 vias; 02 Multi 06 vias; 01 Sistema de Main Power Som; 06 Beam 230 7r; 20 Par de led RGBWA 5W; 01 Fog 3000w; 02 Brut; 04 Cob/100; 01 Avolite; 01 Grid 8x5x5; 01 Sistema de Main Power Luz 150ª. | 01 | un | 9.800,00 | 9.800,00 |
| LOTE 02 – LOCAÇÃO DE GERADOR | | | | | |
| Nº item | Descrição do Item | Qtd. | Un | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
| 02 | Locação de Gerador de no mínimo 75kva trifásico com ART para os dias 20/09/24 e 21/09/24, ambos os dias das 16:00h às 00:00h. | 01 | un | 1.400,00 | 1.400,00 |
| LOTE 03 – EQUIPE DE SEGURANÇAS | | | | | |
| Nº item | Descrição do Item | Qtd. | Un | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
| 03 | Seguranças para o dia 19/09 – 23:00h às 08:00h | 01 | un | 297,00 | 297,00 |
| 04 | Seguranças para o dia 20/09 – 19:00h às 00:00h | 02 | un | 180,00 | 360,00 |
| 05 | Seguranças para o dia 20/09 – 00:00h às 08:00h | 01 | un | 264,00 | 264,00 |
| 06 | Seguranças para o dia 21/09 – 17:00h às 02:00h | 03 | un | 297,00 | 891,00 |
| 07 | Seguranças para o dia 21/09 – 02:00h às 08:00h | 01 | un | 198,00 | 198,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 13.210,00 | |



| Condições de Entrega(s) | | |
|-------------------------------------|--|---|
| Prazo e Horários de Entrega: | Lote 1: 20/09/24 - 13:00h às 00:00h 21/09/24 - 10:00h às 20:00h | Lote 3: 19/09/24 - 23:00h às 08:00h 20/09/24 - 19:00h às 00:00h 20/09/24 - 00:00h às 08:00h 21/09/24 - 17:00h às 02:00h 21/09/24 - 02:00h às 08:00h |
| | Lote 2: 20/09/24 - 16:00h às 00:00h 21/09/24 - 16:00h às 00:00h | |
| Local De Entrega: | Ginásio do Esporte Clube Arroio da Seca - ECAS | R. Fernando Ferrari, 2-98, Imigrante - RS, 95885-000 |

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplica 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) Outro (especificar abaixo):

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **xx dias**, a partir da comunicação por escrito.
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

Não se aplica. Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21

Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) Período vigência previsto: **30 dias**

Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21

Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21

Obs.:

Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total Estimado Lote 01: R\$ 9.800,00
Valor Total Estimado Lote 02: R\$ 1.400,00
Valor Total Estimado Lote 03: R\$ 2.010,00
Valor Total Estimado: R\$ 13.210,00

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. Não se aplica, pois se trata de SRP.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

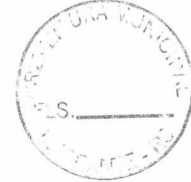
Cfe. disponível no processo Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para a Sonorização e Iluminação do Evento, Locação de Gerador e Segurança do Local em que acontecerá o Evento da Semana Farroupilha, com fundamentação legal no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Assim, com o intuito oferecer a nossa população local e regional grandes atrações culturais gaúchas, justificamos as contratações que certamente irão contribuir muito para preservarmos e incentivarmos a cultura gaúcha em nossa cidade e região.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

O tradicionalismo de nosso estado é rico nas artes e na gastronomia. As danças gauchescas, a música e as comidas típicas são motivos de orgulho. Neste sentido procuramos oferecer ações culturais que visem incentivar e divulgar estas tradições, mantendo vivas as origens e tradições do povo gaúcho.

O nosso estado do Rio Grande do Sul tem costumes e tradições muito marcantes. É importante preservarmos e cultivarmos estas tradições que são parte de nossa formação histórica e contribuem imensamente para entendermos nossa identidade. Um evento que celebra estas tradições eleva a auto-estima de nossa gente, proporciona momentos de lazer e integração entre as pessoas e, dessa forma, contribui para o bem estar de cada um.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

Para que as diversas atrações artísticas tenham uma infra-estrutura adequada de local, som e luz e segurança, faz-se necessária a contratação de diversos serviços especializados. Portanto, para preservar, resgatar e incentivar a cultura gaúcha, justifica-se a contratação dos serviços solicitados, que devem ser prestados de acordo com as especificações abaixo, dentro dos padrões mínimos de qualidade, respeitando-se rigorosamente os horários definidos:

LOTE 1 – Sonorização e Iluminação: Locação de equipamentos de som e luz para o dia 20/09/24, das 13:00h às 00:00h e para o dia 21/09/24, das 10:00h às 20:00h. 08 Line áudio E-1; 04 Sub áudio 218; 08 Monitores de áudio MQ2; 01 Drum Fill ativo; 02 Caixas 350AT Makpro; 01 bateria Pear; 01 Sistema Baixo meteoro 800MB; 01 Cubo GTR Marshall; 02 Sem fio Senheiser; 08 Mic SM58; 16 Mic SM57; 08 Mic D5; 01 Kit Microfone Shure; 01 Console 01V 32canais; 01 Console SL Impact; 01 Multicabo 36 vias; 01 Multi 12 vias; 02 Multi 06 vias; 01 Sistema de Main Power Som; 06 Beam 230 7r; 20 Par de led RGBWA 5W; 01 Fog 3000w; 02 Brut; 04 Cob/100; 01 Avolite; 01 Grid 8x5x5; 01 Sistema de Main Power Luz 150ª.

LOTE 2 – Locação de Gerador: Locação de Gerador de no mínimo 75kva trifásico com ART para os dias 20/09/24 e 21/09/24, ambos os dias das 16:00h às 00:00h.

LOTE 03 – Equipe de Seguranças: Contratação de empresa para prestação de segurança nos dias 19/09/24, 20/09/24 e 21/09/24, nos seguintes horários: 19/09 – 23:00h às 08:00h | 20/09 – 19:00h às 00:00h | 20/09 – 00:00h às 08:00h | 21/09 – 17:00h às 02:00h | 21/09 – 02:00h às 08:00h

8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

| | | |
|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX | <input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX |
| <input type="checkbox"/> Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo): | | |

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

| | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega | <input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado |
| <input type="checkbox"/> Contratação por tarefa | <input type="checkbox"/> Contratação integrada | <input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada |
| <input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário | <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global | <input type="checkbox"/> Empreitada integral |
| <input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo): | | |

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica. | <input checked="" type="checkbox"/> Cfe. descrito abaixo: |
|---|---|

- O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
- A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.



Obs.:

As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não se aplica

Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil

Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo

Outro (Especificar abaixo):

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Menor preço

Maior desconto

Técnica e Preço

Melhor Técnica

Melhor Conteúdo Artístico

Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

Não se aplica

Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

Não se aplica

Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:

De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato", portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, "certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante".

13 FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos.

14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011

Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 30 de agosto de 2024.

Charles Porsche

Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

1 OBJETO A SER CONTRATADO

| Natureza(s) do(s) Objeto(s) | | | |
|--|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Aquisição de Bens | <input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia | <input checked="" type="checkbox"/> Locação de Bens | <input type="checkbox"/> Concessão de Bens |
| <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços | <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia | <input type="checkbox"/> Alienação de Bens | <input type="checkbox"/> Permissão de Bens |
| <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra | | <input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados | |

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

LOTE 1 – Sonorização e Iluminação: Locação de equipamentos de som e luz para o dia 20/09/24, das 13:00h às 00:00h e para o dia 21/09/24, das 10:00h às 20:00h. 08 Line áudio E-1; 04 Sub áudio 218; 08 Monitores de áudio MQ2; 01 Drum Fill ativo; 02 Caixas 350AT Makpro; 01 bateria Pear; 01 Sistema Baixo meteoro 800MB; 01 Cubo GTR Marshall; 02 Sem fio Senheiser; 08 Mic SM58; 16 Mic SM57; 08 Mic D5; 01 Kit Microfone Shure; 01 Console 01V 32canais; 01 Console SL Impact; 01 Multicabo 36 vias; 01 Multi 12 vias; 02 Multi 06 vias; 01 Sistema de Main Power Som; 06 Beam 230 7r; 20 Par de led RGBWA 5W; 01 Fog 3000w; 02 Brut; 04 Cob/100; 01 Avolite; 01 Grid 8x5x5; 01 Sistema de Main Power Luz 150ª.

LOTE 2 – Locação de Gerador: Locação de Gerador de no mínimo 75kva trifásico com ART para os dias 20/09/24 e 21/09/24, ambos os dias das 16:00h às 00:00h.

LOTE 03 – Equipe de Seguranças: Contratação de empresa para prestação de segurança nos dias 19/09/24, 20/09/24 e 21/09/24, nos seguintes horários: 19/09 – 23:00h às 08:00h | 20/09 – 19:00h às 00:00h | 20/09 – 00:00h às 08:00h | 21/09 – 17:00h às 02:00h | 21/09 – 02:00h às 08:00h

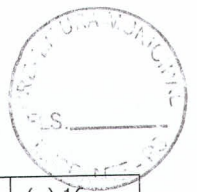
2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 EM CASO DE BENS E/OU SERVIÇOS

| Bens e/ou Serviços |
|--|
| <input type="checkbox"/> Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente |
| <input checked="" type="checkbox"/> Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente |
| <input type="checkbox"/> Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente |
| <input type="checkbox"/> Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso |
| <input checked="" type="checkbox"/> Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital |
| <input type="checkbox"/> Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital |
| <input type="checkbox"/> Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração |
| <input type="checkbox"/> Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente |

2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

| | | | | | | | | |
|---|----------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Relação nominal dos fornecedores consultados: | 1 | MF Sonorizações | | | | | | |
| | 2 | Grupo HS | | | | | | |
| | 3 | Prisma Som e Luz | | | | | | |
| | 4 | Bravos Segurança Ltda | | | | | | |
| | 5 | Segurança e Vigilância Arvorezinha Ltda | | | | | | |
| | 6 | Geradores do Vale | | | | | | |
| | 7 | Grillo Hidrogeologia e Manutenção de Poços Ltda | | | | | | |
| | 8 | Geradores Passo Fundo Ltda | | | | | | |
| | 9 | Unção Zeladoria | | | | | | |
| Fornecedores que não enviaram | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 | <input checked="" type="checkbox"/> 3 | <input type="checkbox"/> 4 | <input type="checkbox"/> 5 | <input type="checkbox"/> 6 | <input type="checkbox"/> 7 | <input type="checkbox"/> 8 |



| | | | | | | | | |
|--------------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| cotação no prazo estabelecido: | <input type="checkbox"/> 9 | <input type="checkbox"/> 10 | <input type="checkbox"/> 11 | <input type="checkbox"/> 12 | <input type="checkbox"/> 13 | <input type="checkbox"/> 14 | <input type="checkbox"/> 15 | <input type="checkbox"/> 16 |
|--------------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|

Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação:

Foram escolhidos por serem conhecidos na região pela prestação desse tipo de serviço e por terem boas referências. Pesquisa no Licitacon com contratações similares.

Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es) **10 dias úteis**

As **propostas formais obtidas contiveram, ao menos:**

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável

Os **fornecedores foram informados das características da contratação**, assim como **das condições comerciais praticadas** para

- o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s):
- a) Quantidade estimada a ser contratada;
- b) Custos, locais e prazos de entrega;
- c) Formas e prazos de pagamento;
- d) Garantias exigidas;
- e) Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço;
- f) Marcas e modelos, quando for o caso

2.1.2 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS (§§ 1º E 2º DO ART. 35 DO DEC. MUNIC. 2.130/23)

| | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> Motivos que levaram a situação excepcional (justificar abaixo): |
| | |

2.1.3 UTILIZAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO FORA DO PRAZO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 36 DO DEC. MUNIC. 2.130/23

| | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> Motivos que levaram a utilização do preço estimado fora do prazo (justificar abaixo): |
| | |

3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

| | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Cfe. documentação anexa | <input type="checkbox"/> Não se aplica |
| <input type="checkbox"/> Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional) | <input type="checkbox"/> Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional) |

3.1 ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

| | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> Conforme relação de itens abaixo: |
| Itens com menos de 3 preços: XX, XX, XX, XX, XX, XX, | |
| Justificativa para estimativa com menos de 03 preços: | |
| | |

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)

| | | | |
|---|----------------------------------|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço | <input type="checkbox"/> Mediana | <input type="checkbox"/> Média simples | <input type="checkbox"/> Outro método (justificar abaixo) |
| Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s): | | | |
| | | | |

4.1 ACRÉSCIMO OU SUBTRAÇÃO DE PERCENTUAL (ALIAR ATRATIVIDADE DE MERCADO E/OU MITIGAR SOBREPREGO)

| | | |
|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> Acrescido percentual de XX,XX % | <input type="checkbox"/> Subtraído percentual de XX,XX % |
| Justificativa para acréscimo e/ou subtração de percentual: | | |
| | | |

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

| | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> Desconsiderados preços inexequíveis |
| <input type="checkbox"/> Desconsiderados preços inconsistentes | <input type="checkbox"/> Desconsiderados preços excessivamente elevados |
| Justificativa para desconsideração dos preços: | |
| | |

6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO

| | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Cfe. documentação anexa | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica |
|--|---|



7 ESTIMATIVA DE DESPESA

Valor total estimado: R\$13.210,00

8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias) Não se aplica por ser SRP

9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO

Público. Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23

Justificativa para o(s) valor(es) estimado(s) ser(em) considerado(s) sigiloso(s)

10 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)

| Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s) | Rubrica da Confirmação |
|---|------------------------|
| Mariane Wahlbrink Fischer | MWF |

Imigrante, 30 de agosto de 2024.

Charles Porsche
Secretário da Cultura, Desporto e Turismo